



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: [prefeito@sorriso.mt.gov.br](mailto:prefeito@sorriso.mt.gov.br) - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

## LEI Nº 3.590, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a desafetação de equipamento comunitário que especifica, com a finalidade de atender a Lei municipal nº 3.479, de 14 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

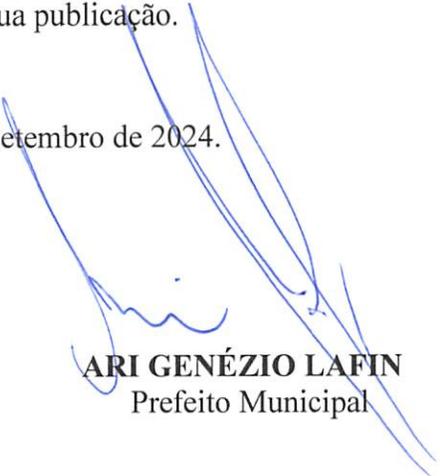
**Art. 1º** Fica desafetado o Lote Urbano quadra nº 17, do Loteamento Residencial Reserva Jardim, na cidade de Sorriso-MT, com área de 12.178,48 m<sup>2</sup> (doze mil, cento e setenta e oito metros quadrados e quatro mil e oitocentos centímetros quadrados), matrícula 49.915, de propriedade do Município de Sorriso, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

**Parágrafo único.** A desafetação do imóvel de que trata o art. 1º objetiva atender a Lei municipal nº 3.479, de 14 de dezembro de 2023, cuja finalidade é a permuta de imóvel com Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2024.

  
**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Municipal de Administração

  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM

27/09/24  
Edição nº 4580 Pág. 339

